



**LEI Nº 919/2016**

Reajusta os valores mensais para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Os valores mensais para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP serão reajustados em percentual de 36% (trinta e seis por cento), sendo:

I- 18% (dezoito por cento) à partir de primeiro de janeiro de 2017 e,

II- 18% (dezoito por cento) à partir de primeiro de janeiro de 2018.

Art. 2º À partir do dia primeiro de janeiro de 2019, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, será corrigida, anualmente, pelo índice inflacionário apurado pelo IPCA, através de ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 16 de dezembro de 2016.

  
João Claudio Romero  
Prefeito Municipal